



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Palácio Municipal 12 de Outubro
"Buena Terra Missioneira"
Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000
Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270
E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO nº 06/2024

Interessada: Presidente da Mesa Diretora da Câmara

Assunto: Contratação direta –

Prestação de Serviço de profissional da área da Pedagogia (orientação educacional) para ministrar palestra de 02 (duas) horas sobre conscientização do em evento alusivo ao mês do autismo para a Câmara municipal de Vereadores de Bossoroca – RS – fulcro lei Municipal 4.986/24.

I - RELATÓRIO FÁTICO

Houve recebimento nesta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, pedido verbal da Presidente da mesa, solicitando posicionamento sobre a contratação direta, sob a possibilidade de dispensa por inexigibilidade, em razão do interesse na prestação de Serviço de profissional da área da Pedagogia (orientação educacional) para ministrar palestra de 02 (horas) sobre conscientização do em evento alusivo ao mês do autismo para a Câmara municipal de Vereadores de Bossoroca – RS – fulcro lei Municipal 4.986/24, diante de profissional/executor exclusivo da solução e de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional/empresa de notória especialização (pedagogia, com ênfase de capacitação no espectro autista, TEA e curso ABA no autismo, somando mais de 1020 horas de especialidade e conhecimento na seara).

É sucinto o relatório.

II – PARECER FUNDAMENTADO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado, dentre outros requisitos mais e isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. Sendo assim, junto ao pedido foi



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

apresentado pesquisa de mercado, com a realização de consulta (I) ao Painei de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (II) O preço cobrado para eventos alusivos ao mês do Autismo, bem como que envolvam palestrantes com a temática que englobe "autismo e conscientização", segundo o site do Governo Federal, NÃO foram fornecidos, tampouco se encontram disponíveis para consulta; (II) A política de preços adotada pelo Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul, da mesma forma não apresenta valor discriminado para tal busca- <https://www.diariooficial.rs.gov.br/pagina/>; e, por último, (III) Considerando consultas em sites privados de valores médios de palestrantes, constantes na internet, estimou-se um valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (IV) **O orçamento, portanto, de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) para Prestação de Serviço de profissional da área da Pedagogia, com especialidade e cursos somados a mais de 1000 (mil) horas a respeito do autismo (ABA e TEA) para ministrar sobre a conscientização do autismo alusivo ao Mês do autismo**, com base na lei nº 4.986/24 para a Câmara municipal de Vereadores de Bossoroca – RS e demais convidados (colégios, secretaria da Educação, professores, estudantes e demais interessados na comunidade), tratando-se da pessoa física **Jurema Catarina Bastos Fontana, CPF: 552.280.620-68, única profissional disponível na região com formação em pedagogia, magistério e conhecimento técnico especializado na área de capacitação sobre autismo (TEA e ABA) somando mais de 1000 horas, tendo sido professora municipal, hoje aposentada, professora estadual, já foi diretora, coordenadora pedagógica, professora de atendimento educacional especializado, Palestrante em Encontros de Formações nas áreas da Educação e Saúde, é de valor razoável e considerado de baixa monta, diante dos preços acima delineados.**

Ademais, soma-se a experiência e capacitação requisitada com **Diversos Cursos/Seminários/Jornadas na área do Autismo, totalizando até o momento 1020 horas. Destaque para:**

- Capacitação em Autismo (180h) – Instituto Autismo e Conhecimento do Brasil

g



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 - Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384

Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

- Programa de Aperfeiçoamento Saber Autismo – Intervenções no TEA (120h) – Instituto Nacional Saber Autismo
- Curso em Terapia ABA no Autismo (100h) – Academia do Autismo

Todavia, importa destacar a impossibilidade de cotação de orçamento de valores de Prestação de Serviço de profissional da área da Pedagogia (com especialidade em autismo) para ministrar sobre a conscientização do autismo, em virtude da celebração do marco legal implantado neste município, a lei 4.986/2024, bem como, do mês do autismo, evento a ser realizado na sede da Câmara Municipal na localidade de Bossoroca/RS, uma vez que inexistem outras empresas (profissionais – mesmo que na pessoa física) que forneçam esse tipo de serviço de profissional com expertise na seara demandada aos moldes solicitados e idealizados.

A presente inexigibilidade de licitação, portanto, se justificada pelo seguinte motivo: 1) a Administração está diante de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa (neste caso, pessoa física) de notória especialização (palestra na área da pedagogia – conteúdo autismo ABA e TEA com ênfase no espectro), vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Diante das justificativas apresentadas, portanto, assiste possibilidade à Contratação, por meio de inexigibilidade, da pessoa física **Jurema Catarina Bastos Fontana**, CPF: 552.280.620-68, pelo montante de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, sendo R\$ 325 (trezentos e vinte e cinco reais) o valor da hora, **considerando que serão 02 horas de exposição**, assim, considerar-se-á o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pelo valor total da palestra, e R\$ 180 (cento e oitenta reais) de deslocamento, mais recolhimento da quota patronal, em razão da contratação na pessoa física, exclusivamente em razão da natureza do objeto (art. 74, inciso III), uma vez se tratando de hipótese em que a competição é inviável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 - Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

Assim, a inexigibilidade se caracteriza pela inviabilidade de competição, em razão de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização (palestra na área do autismo), fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", a saber:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Fato por si só que torna impossível a licitação, visando, ainda, atingir o princípio da legalidade, da eficiência, finalidade e razoabilidade, uma vez que se tem como objetivo homenagear e conscientizar a respeito do mês do AUTISMO, em evento alusivo ao "AUTISMO", com palestra de conscientização da importância do diagnóstico, cuidados, tratamento e demais questões importantes relativas ao tema, em nome de todos os Vereadores desta casa, promovendo e fomentando o incentivo cultural, social, cuidados para com a saúde, a todas as convidadas no âmbito deste município, em especial, colégios municipais, professores, alunos e secretaria de educação.

Na aplicação da inexigibilidade de licitação o presente parecer, portanto, encontra-se amparado, conforme fundamentação já evidenciada acima.

Quanto à possibilidade de contratação na pessoa física, por existir inviabilidade de competição, não havendo qualquer impedimento à contratação, desde que tenha por objeto um serviço profissional especializado, de natureza singular e notória especialização, além de oferecer preço proposto compatível com o praticado no mercado, devendo o administrador público manter as todas as cautelas ao decidir pela contratação direta, tal como o presente caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

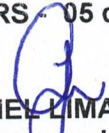
Salienta-se, por fim, que o valor apresentado pela empresa a ser contratada é inferior aos demais itens pesquisados, em razão do objeto do mesmo serviço, dispostos na pesquisa de preço citada acima, por último, diante de **a administração estar frente de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização (palestra na área da psicologia – aperfeiçoamento conteúdo saúde da mulher), bem como de palestrante/executor exclusivo da solução.**

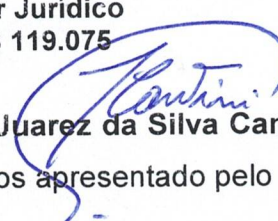
Diante do exposto, **OPINA-SE** pela contratação da pessoa física **JUREMA CATARINA BASTOS FONTANA, CPF: 552.280.620-68**, pelo valor de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)** para prestação de Serviço de profissional da área da Pedagogia (com especialidade em ABA e TEA, voltados para o espectro do AUTISMO) para ministrar **palestra de 02 horas** sobre saúde à conscientização do Autismo em evento alusivo ao mês do Autismo (lei nº 4.986 de 2024), com ocorrência no mês de abril, para a Câmara municipal de Vereadores de Bossoroca – RS e demais convidados, sob o fundamento legal art. 74, inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21, bem como visando a economicidade, finalidade e razoabilidade dos atos deste poder público.

Salvo melhor Juízo, é o parecer

À consideração Superior.

Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de
Bossoroca/RS - 05 de abril de 2024.


GABRIEL LIMA MENDES
Assessor Jurídico
OAB/RS 119.075


Eu, presidente da câmara, **Ver. Juarez da Silva Cantini**, concordo com parecer e declaro estar ciente dos termos apresentado pelo parecer acima.

Juarez da Silva Cantini
Presidente Da Mesa da Câmara de Vereadores